

RESOLUÇÃO CMDCA/ PALHOÇA Nº.019 /2017

Dispõe sobre o parecer da solicitação de Renovação do Registro da entidade Associação Esportiva Recreativa Cultural Beneficente Social e Educacional “DOCE MAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755 , de 21 de Dezembro de 2007, Lei Municipal n. 3.994, de 18 de março de 2014 (FIA), e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril 2008. Aprovação na Sessão Plenária Ordinária de 21 de junho de 2017.

Considerando:

- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Que para ter o registro junto ao CMDCA, deverá estar de acordo com a resolução nº011/2008, e a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Resolve:

Art. 1º. Emitir parecer favorável ao pedido de RENOVAÇÃO da inscrição da entidade Associação Esportiva Recreativa Cultural Beneficente Social e Educacional “DOCE MAR (CEI Doce Vida NOME FANTASIA).

Art. 2º. CEI Doce Vida: **Atividade Principal** Educação Infantil . Publico Alvo: Crianças entre 0 a 06 anos Centro Educacional Infantil DOCE VIDA, atualmente atendem 117 crianças com capacidade para 124. G.T I (19 crianças); G.T II (22 crianças); G.T 3 (21 crianças), GT 4 (26 crianças) e G T5 (28 crianças) . Horário: matutino 07: 00 às 12:00; e vespertino 13.00 às 18.00. Atualmente atendem crianças em período integral.

Art. 3º Associação Esportiva Recreativa Cultural Beneficente Social e Educacional “DOCE MAR – concessão da renovação do registro sob nº.066 / 2014 (sessenta e seis), no ano de dois mil e dezessete, à entidade de acordo com a resolução 011/2008, na qual viabiliza a inscrição a todas as entidades com atuação no município. Sendo esta inscrição valida por dois anos, devendo a mesma ser atualizada periodicamente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, de 21 de junho de 2017.



Nicelene Maria Soares
Coordenadora Geral CMDCA - Palhoça